

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)**, instituição da administração indireta do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60.714-903, inscrita no CNPJ sob nº 07.885.809/0001-97, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Hidelbrando dos Santos Soares**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 33092982 SSP-CE e do CPF nº 500.823.453-68, com a interveniência financeira do **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DA UECE (IEPRO)**, com sede na Rua Acapulco, nº 215, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP 60.714-270, inscrito no CNPJ nº 00.977.419/0001-66, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. **Francisco de Assis Moura Araripe**, inscrito no CPF nº 030.581.153-34, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021-SEPLAG, vinculado aos Termos da Dispensa de Licitação de Processo nº P148847/2021 e seus anexos**, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

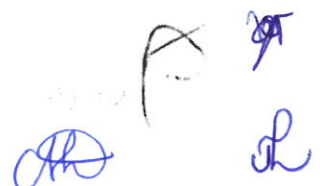
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2021 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O início do prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado se dará imediatamente após o fim da vigência original deste, e vigorará no período compreendido entre 07/12/2022 e 20/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

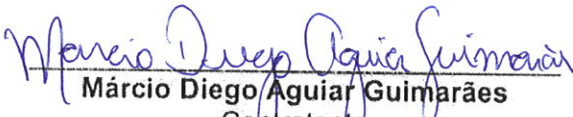
Fundamenta-se o presente termo no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2021 – SEPLAG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 06 de dezembro 2022.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

HIDELBRANDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
HIDELBRANDO DOS SANTOS
SOARES:50082345368
Dados: 2022.12.13 16:55:39 -03'00'

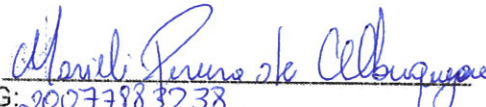
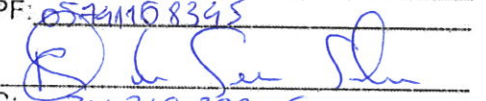
Hidelbrando dos Santos Soares
Contratada


Nárgila Vidal Loiola
Gestora do Contrato


FRANCISCO DE ASSIS MOURA
ARARIPE:03058115334
Assinado de forma digital per
FRANCISCO DE ASSIS MOURA
ARARIPE:03058115334
Dados: 2022.12.06 10:35:03 -03:00

Francisco de Assis Moura Araripe
Interveniente

Testemunhas:

- 
RG: 20077983238
CPF: 05741168345
- 
RG: 2007191397-6
CPF: 048.468.573-28

Visto:


Tamyres Lopes Elias
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
Respondendo - OAB/CE nº 43.880





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Leticia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

39 de 23 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o alcance da expressão “legislação tributária” (art. 96 - Código Tributário Nacional), a compreender os decretos como instrumentos infralegais hábeis a possibilitar a fiel execução das leis; CONSIDERANDO, ainda, o princípio da eficiência e da economicidade, aliados à necessidade de a Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos tributos municipais, tendo em vista a vasta programação de investimentos planejados e postos em prática pelo Poder Público Municipal; CONSIDERANDO, por fim, que a variação do INCC acumulada nos últimos 12 (doze) meses foi de 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais); DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido o valor principal mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para efeitos de parcelamento do IPTU - exercício fiscal 2023. §1º O parcelamento do IPTU - exercício fiscal 2023 poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo o seguinte cronograma:

PARCELA/COTA	VENCIMENTO
1/8	10/05/2023
2/8	12/06/2023
3/8	10/07/2023
4/8	10/08/2023
5/8	11/09/2023
6/8	10/10/2023
7/8	10/11/2023
8/8	11/12/2023

§2º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Art. 2º O pagamento em cota única do IPTU - exercício fiscal 2023, poderá ser efetuada com os seguintes descontos: I - 10% (dez por cento) do valor do imposto, se o pagamento ocorrer até o dia 10 de maio de 2023; II - 7% (sete por cento) do valor do imposto, se o pagamento ocorrer até o dia 12 de junho de 2023; III - 5% (cinco por cento) do valor do imposto, se o pagamento ocorrer até o dia 10 de julho de 2023; Parágrafo único. Os descontos dispostos neste artigo somente serão aplicados quando houver o efetivo pagamento do IPTU, sendo vedada sua aplicação quando se tratar de compensação. Art. 3º Ficam atualizados monetariamente em 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) os atuais valores da Base de Cálculo do IPTU previstos na Lei Complementar nº 62, de 11 de dezembro de 2018 e sua alterações, utilizados para apuração do Valor Venal do Terreno (VVT) e do Valor Venal da Edificação (VVE), para o lançamento do IPTU do exercício fiscal de 2023. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 2022. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL, Em Exercício - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 751/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido GISELLE FURTADO SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia

16 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 752/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA LARISSA MORAES PORTELLA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97. INTERVENIENTE FINANCEIRO: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DA UECE (IEPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 00.977.419/0001-66. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2021 - SEPLAG. PROCESSO: P226644/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP095/2021. VIGÊNCIA: O início do prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado se dará imediatamente após o fim da vigência original deste, e vigorará no período compreendido entre 07/12/2022 e 20/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do contrato nº 021/2021 - SEPLAG. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. GESTORA DO CONTRATO: Sra. Nárgila Vidal Lioila. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hildebrando dos Santos Soares. REPRESENTANTE DO INTERVENIENTE FINANCEIRO: Sr. Francisco de Assis Moura Araripe. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P217923/2022. ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - CMT (SRP) (BB Nº 975502). Adendo Nº 01 - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 27/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de microesfera de